



S-6862/2017
Exmo(a). Senhor(a)
Neodome, Lda
Rua De Tuna, 118
Vilar De Andorinho
4430-564 Vila Nova De Gaia

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência	Data
		S-6862/2017	2017/07/03

NIPG: 16050/17

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCEDIMENTO N.º 711/2017 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE MOUTIDOS, NA FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECANICAS E GÁS NO REFEITÓRIO DA ESCOLA EB1 DE MOUTIDOS, NA FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me acusar a receção da proposta que V. Ex.a teve a amabilidade de apresentar, a qual integrou o respetivo processo de empreitada para efeitos de apreciação.

Deste modo, cumpre-me comunicar a V. Ex.^{as} a correspondente adjudicação de "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE MOUTIDOS, NA FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECANICAS E GÁS NO REFEITÓRIO DA ESCOLA EB1 DE MOUTIDOS, NA FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS", no valor total de **14 486,50 €**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que este encargo está suportado pela proposta de compromisso n.º **2136/2017 (Compromisso Fundos Disponíveis n.º 3469/2017)**, pelo que a faturação a emitir deverá exibir estas referências, bem como a clara identificação da entidade emitente e o prazo de pagamento, dando cumprimento do disposto na circular série A n.º 1368 da Direção Geral do Orçamento, e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Todas as faturas que não exibam os elementos solicitados ou contenham inexatidões, serão devolvidas para efeito de correção.

1 - Os documentos de habilitação a apresentar pela entidade adjudicatária, no prazo de 10 dias úteis, são os seguintes:

- a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de que o concorrente não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes seguidamente mencionados, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

D.F.P. (apaula) 2017/07/03

Página 1 de 3

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- d) Alvarás ou certificados de empreiteiro emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar. Para o efeito, o adjudicatário deverá ser possuidor do seguinte Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, com as seguintes autorizações nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho:
- i. O alvará de empreiteiro de obras públicas da **1.ª, 10.ª e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria**, na classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;
- e) O adjudicatário ou subcontratado que não seja titular do Alvará ou do certificado de empreiteiro referidos na alínea anterior, devem apresentar em substituição desses documentos, uma declaração de habilitação emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;
- f) Declaração que mencione o valor dos trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias contidas nos alvarás de construção, certificados de empreiteiro ou declarações emitidas pelo IMPIC, I. P., e se for o caso, acompanhado de declaração que mencione os subempreiteiros;
- g) O disposto na alínea anterior é aplicável aos agrupamentos de concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
- h) Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
- 2 - A Câmara Municipal pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução da empreitada objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 3 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 5 - Deverá ainda proceder à remessa da Certidão do Registo Comercial, para efeitos de comprovação das situações que os documentos de habilitação visam validar.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.as os meus melhores cumprimentos, e os protestos da mais elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ENG.º ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES)

